

ATA DE FUNDAÇÃO DO "PROJETO ONDAS"
Eleição da Diretoria 2007 - 2011



Ata da Assembléia Geral de Fundação do "PROJETO ONDAS"; realizada no dia quatro de junho do ano de dois e sete.

Aos 04 dias do mês de junho de dois mil e sete (2007); às vinte horas, na Avenida Miguel Stéfano nº 1295 – Enseada – Cep:11.440-530 – Cidade de Guarujá/SP, reuniram-se, em Assembléia Geral de constituição fundação, os senhores membros fundadores do **"PROJETO ONDAS"**: Jocélio de Jesus, brasileiro, casado, atleta, portador da Carteira de Identidade RG. nº3 446 840, e CPF nº457 184 665 - 72, residente na Rua José Alves de Oliveira ,633 - Guarujá, Renata Oliveira de Abreu, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº34 247 461-3 e CPF nº313 725 168-08, residente na Alameda das Margaridas, 903 - Jardim Primavera - Guarujá, Denis Eleutério da Silva, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade RG. nº27 992 691 1 e CPF nº261 130 288 01, residente na Rua José da Silva Rahin - Guarujá, José Coelho Ferraz, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG. nº1 795 355 e CPF nº156 332 848 - 87, residente na Rua Das Orquídeas, 282 - Jardim Primavera – Guarujá, Djalma Rodrigues, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº3.534.305-9 e CPF nº212.996.508-30, residente na Rua João Ruiz nº 234 – Apto 42 - Astúrias – Guarujá. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Jocélio de Jesus, que convidou a mim Renata Oliveira de Abreu para secretariar a sessão, o que aceitei. – Apedido do Sr. Presidente, li a ordem do dia, para o que fora convocado, esta Assembléia Geral, e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do "Projeto Ondas" e dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da entidade; c) eleição da Diretoria quadriênio 2007 – 2011; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação do "Projeto Ondas". - Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. – Finda a leitura, O Sr. Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

Estatuto Social, "Projeto Ondas" PO, CAPÍTULO PRIMEIRO, Nome e Natureza Jurídica,

Art. 1 - Sob a denominação de **"PROJETO ONDAS"**, ou pela forma abreviada **"PO"**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. **CAPÍTULO SEGUNDO, Da Sede,**

Art. 2 - O "PROJETO ONDAS" terá sua sede e foro na Cidade do Guarujá, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Stéfano, nº 1.295, Enseada, Cep 11440 – 530, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração do "PROJETO ONDAS" é indeterminado. **CAPÍTULO TERCEIRO, Dos Objetivos,**

Art. 4 - O "PROJETO ONDAS" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial, ambiental e esportiva. **Parágrafo Primeiro -** Para a consecução de suas finalidades, o **"PROJETO ONDAS"** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: **I -** a criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais; **II -** execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; **III -** promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico; **IV -** fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **V -** promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; **VI -** promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; **VII -** promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas; **VIII -** preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **IX -** promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho; **X -** experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;



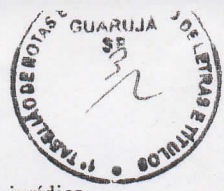
Associação de Notas - Guarujá-SP
Dir Rubens Moraes - Tabelão
R. Srº Amaro, 492 - F. 3309-3300
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
fotográfica extraída nestas notas, a qual
conferir com o original do que dou fé

Guarujá, 10 AGO. 2007

Celso Alexandre de Siqueira
 Alex Manoel Monteiro
 Alexander Aparecido de Souza
E preverentes autorizados

SELOS validamente
realizados com o dolo de
autenticidade
por verso

Valor por autenticação: R\$



XI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate à todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIII - Transmitir o ensino esportivo por meio de seus conhecimentos e experiência profissional. **Parágrafo Segundo-** A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5 - O "PROJETO ONDAS" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. **CAPÍTULO QUATRO, Dos Associados, seus Direitos e Deveres, Art. 6** - O "PROJETO ONDAS" é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7 - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8 - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "PROJETO ONDAS".

Art. 9 - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "PROJETO ONDAS", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo. **Parágrafo Único** - A admissão de associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados: **I** - participar de todas as atividades associativas; **II** - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **III** - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "PROJETO ONDAS". **IV** - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Parágrafo Único** - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados: **I** - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; **II** - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "PROJETO ONDAS" e difundir seus objetivos e ações;

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o "PROJETO ONDAS".

CAPÍTULO QUINTO, Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação; sendo constituída, pelos associados efetivos do "PROJETO ONDAS".

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: **I** - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; **II** - nomeação ou destituição do Diretor Executivo; **III** - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal; **IV** - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos; **V** - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; **VI** - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social; **VII** - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados efetivos. **Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os associados, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos em primeira convocação, sendo instalada a Assembléia Geral em segunda convocação meia hora depois da primeira, com o numero de associados presentes. **Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembléias todas categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição. **CAPÍTULO SEXTO, Da Administração.**

Art. 18 - O "PROJETO ONDAS" será dirigido pela Diretoria Executiva composta de três membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária e empossados logo após a eleição, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleitos. De conformidade com o crescimento e a necessidade, a Diretoria do PROJETO ONDAS, será assim constituída: a) Presidente; b) Presidente do Conselho Consultivo; e c) Presidente do Conselho Fiscal. A administração caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

1º Tabelião de Notas - Guarujá-SP
Dr. Rubens Moraes - Tabelião
Rua SP Amaro, 492 - F. 3308-3308
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia fotográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original do que dou fé

Guarujá, 10 AGO. 2007

SELOS Válidos somente
com o selo de
autenticidade
por esta
autoridade

Caio Alexandre da Silva
Mário Manoel Monteiro
Alexsander Aparecido de Souza
Escrivães autorizados

Vale por autenticação R\$



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]



Art. 19 – Compete ao Presidente, imprimir maior velocidade nas ações da Associação, assumindo as seguintes atribuições, ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para: **I** - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do "PROJETO ONDAS"; **II** - celebrar convênios e realizar a filiação do "PROJETO ONDAS" às instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente; **III** - representar o "PROJETO ONDAS" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse da Associação; **IV** - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; **V** - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do "PROJETO ONDAS".

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; **VII** - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto; **VIII** - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do "PROJETO ONDAS" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; **X** - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do "**PROJETO ONDAS**", e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral; **XI** - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do "**PROJETO ONDAS**". **CAPÍTULO SÉTIMO, Do Conselho Consultivo.**

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários do "PROJETO ONDAS" na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do "PROJETO ONDAS".

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho. **Parágrafo Segundo** - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO, Do Conselho Fiscal,

Art. 22 - Quando convocado nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do "PROJETO ONDAS", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos: **I** - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "**PROJETO ONDAS**", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; **II** - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "**PROJETO ONDAS**", sempre que necessário; **III** - Comparecer, quando convocados, as Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; **IV** - Opinar sobre a dissolução e liquidação do "**PROJETO ONDAS**". **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o "PROJETO ONDAS" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO, Do Patrimônio,

Art. 25 - O patrimônio do "PROJETO ONDAS" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - O "PROJETO ONDAS" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais. **Parágrafo Único** - O "PROJETO ONDAS" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

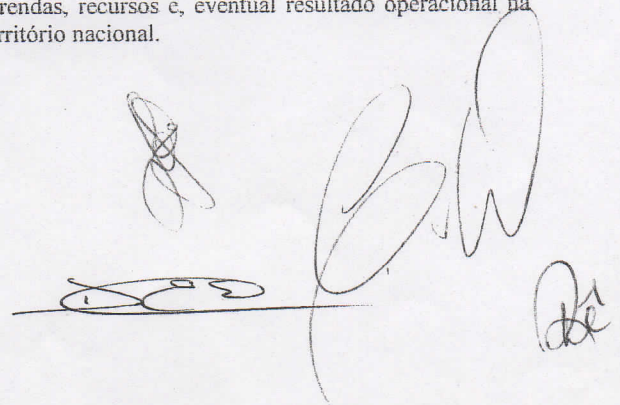
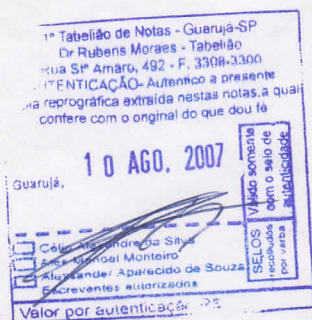
CAPÍTULO DÉCIMO, Do Regime Financeiro,

Art. 27 - O exercício financeiro do "PROJETO ONDAS" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação. **CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO, Da qualificação do "PROJETO ONDAS" como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999.**

Art. 29 - O "PROJETO ONDAS" não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - O "PROJETO ONDAS" aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.





Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - O "PROJETO ONDAS" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese do "PROJETO ONDAS" perder a qualificação instituída pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - O "PROJETO ONDAS" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada ao "PROJETO ONDAS", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário, ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. **CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO, Das Disposições Gerais e Transitórias.**

Art. 38 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "PROJETO ONDAS" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. A seguir, o Sr. Presidente declarou definitivamente fundado o "PROJETO ONDAS", procedendo-se então à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão, que se inicia no dia no dia 04 de Junho de 2.007 e termina no dia 03 de junho de 2.011, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA:

PRESIDENTE – Jocélio de Jesus

PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO – Denis Eleutério da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Djalma Rodrigues

O Sr. Presidente, após, apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

Fica aprovada, a abertura de uma conta bancária, que será movimentada com duas assinaturas a saber: o Sr. Presidente e o Presidente do Conselho Consultivo.

O Sr. Presidente agradeceu aos presentes o apoio dado para a aprovação da pauta mencionada, e em seguida dando por encerrada a reunião às 22:00 horas.

Assim sendo, foi lavrada a presente Ata que foi lida e achada conforme foi assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim secretária, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Guarujá, 04 de Junho de 2.007.

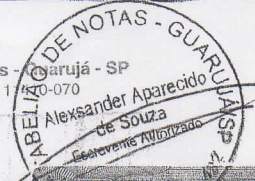
Presidente
Jocélio de Jesus *Jocélio de Jesus*

Presidente do Conselho Consultivo
Denis Eleutério da Silva *CS*



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Guarujá - SP
Rua Santo Amaro, 492 - Fone / Fax: 3308-3300 - Cep 13200-070
Bel. Rubens Moraes - Tabelião

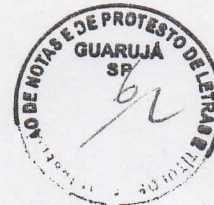
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de:
JOCELIO DE JESUS
07/08/2007 EM TEST...
ALEXANDER APARECIDO DE SOUZA
Carimbo: 172...
Selos: 0367AA056363



Presidente do Conselho Fiscal
Djalma Rodrigues

Secretaria
Renata Oliveira de Abreu

Advogado
Cesar Augusto Moreira de Azevedo
OAB/SP nº152.189



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Santo Amaro, 492 - Fone / Fax: 3308-3300 - Cep 13080-000
Esp. Rubens Moraes - Tabelião

Reconhecido por SEMELHANÇA 0004 (firma(s) de:
DENIS ELEUTERIO DA SILVA, JOCELEI DE
JESUS, RENATA OLIVEIRA DE ABREU E DJALMA
RODRIGUES
19/07/2007 em TEST. DA VERDADE,
PAULO HENRIQUE MONTEIRO DONIA-ESCREVENTE
Certimdo: 125374 Pago: 1111110,
Selos: 0367AA005733 AA005734



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº 68539
Guarujá, 07 AGO, 2007

Tabelião de Notas - GUARUJÁ/SP	
Registrador	R\$ 30,25
Estado	R\$ 76,30
Mosp	R\$ 10,25
Reg. Civil	R\$ 2,69
Trib. Justiça	R\$ 2,69
TOTAL	R\$ 80,46

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Gilvan de Lima
ESCREVENTE
R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308.3300

Rubens Moraes - OFICIAL Alexandre José Lopes - SUBSTITUTO
 Gilvan de Lima - ESCREV. Antônia Lisboa de Lima - escrev.
Rua Santo Amaro, 492 - Cep: 13080-000 - Tel. (13) 3308-3300

1º Tabelião de Notas - Guarujá-SP
Esp. Rubens Moraes - Tabelião
Rua SP Amaro, 492 - F. 3308-3300
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída destas notas, a qual
confero com o original do que dou fé
Guarujá, 10 AGO, 2007
 Paulo Alexandre de Silva
 Alexandre Monteiro
 Alexander Aparecido de Souza
Escreventes autorizados
Valor por autenticação R\$

